



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (Processo Licitatório n.º 030/2026)

#### *Edital*

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4889/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de março de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 02 de março de 2026.

#### **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

#### **02. DO OBJETO:**



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final licenciada para os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas unidades de saúde do Município de Sengés/PR, conforme diretrizes da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005., conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em único LOTE.

2.3 O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

### 03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

### 04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2. Esta licitação destina-se a ampla concorrência.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

### 05. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Para participação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, uma proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.4. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

05.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa.

05.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa.

05.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.10. É vedado proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

## 06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL PARA O INGRESSO NA LICITAÇÃO

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

06.1.1. Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada na tabela constante no Termo de Referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores à máxima estabelecida no edital.

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde na fase de Disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

07.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.10. Após o término da fase de disputa o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ainda nessa fase sem a identificação do licitante.

07.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato.

07.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 08. DA FASE DE JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

- a) Licitantes Inidôneos TCU - ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

09.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.6 A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dados de contato:

- a) Telefone;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço físico oficial da empresa.

09.7. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Esclarecimento de dúvidas;
- b) Formalização de pedidos;
- c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
- d) Notificações e eventuais penalizações.

09.8 A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

09.9. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da(s) proposta(s) de preços, o pregoeiro fará a convocação para apresentação dos documentos de habilitação que se dará através de função específica do sistema. O prazo de envio é de **duas horas** contados da convocação.

### 10.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/);
  - III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
  - V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.
- 10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da respectiva consolidação.

### 10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Não será exigido.

### 10.1.4. DECLARAÇÕES:

- I. Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital
  - I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- III. Declaração de LGPD.

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### 10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Registro no Conselho de Classe: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa e de seu Responsável Técnico no CRQ (Química) ou CREA (Engenharia), em plena validade.
- II. Acervo Técnico Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

técnico, emitida pelo conselho profissional, comprovando a responsabilidade por serviços similares aos do objeto.

- III. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de gerenciamento de RSS (coleta, transporte e tratamento) compatíveis com o objeto, em quantitativo não inferior a 50% da estimativa mensal deste Termo.
- IV. Licença Ambiental de Operação (LAO): Licença válida emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) ou órgão estadual equivalente, autorizando as atividades de coleta, transporte e tratamento de resíduos perigosos de saúde (Grupos A, B e E).
- V. Segurança no Transporte (CIPP): Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) válido para os veículos que serão utilizados na execução do contrato.
- VI. Cadastro Ambiental e Regularidade: Comprovante de registro no CTF/APP (IBAMA) e Certidão Negativa de Débitos Ambientais junto ao órgão competente.
- VII. Habilitação Sanitária (AFE/Anvisa): Alvará de Licença Sanitária vigente e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- VIII. Destinação Final: Licença de Operação do aterro sanitário (Classe I e II) que receberá o rejeito final, caso o tratamento não ocorra em unidade própria da licitante.
- IX. Declaração de Equipamentos e Rastreabilidade: Declaração formal de que a empresa possui balança digital aferida pelo INMETRO para pesagem in loco e aptidão técnica para emissão de MTRs eletrônicos via sistema SINIR/IAT.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será exigido

### 14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.9. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA  
10.301.0015.2060 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.  
5530 – Fonte 303 – EX. CORRENTE  
003 DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD  
10.301.0015.2061 – DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.  
5740 – Fonte 303 – EX. CORRENTE  
5750 – Fonte 496 – EX. CORRENTE

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:

17.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portal BLL.

## 19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21

## 20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 10 de fevereiro de 2026.

Gerson Nunes  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final licenciada para os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas unidades de saúde do Município de Sengés/PR, conforme diretrizes da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005.

#### 01.2. Especificações e Quantitativos:

- Item 01 (Grupos A e E): Coleta e tratamento de resíduos biológicos e perfurocortantes. Estimativa: 420 kg/mês (Faturamento por peso aferido).
- Item 02 (Grupo B): Coleta e destinação de resíduos químicos, incluindo saneantes, efluentes de processos, metais pesados (mercúrio) e logística reversa de pilhas e baterias de uso interno das unidades. Estimativa: 75 kg/mês. (O valor do kg deve contemplar o fornecimento de coletores específicos para estes itens).

Lote	Item	Produto	Qtde Mensal Kg	Vr. Unit. Por Kg Mensal (R\$)
01	1	(Grupos A e E) Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para o exercício de 2026. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO: A contratação contempla o manejo dos resíduos pertencentes ao Grupo A (biológicos/infectantes), e Grupo E (perfurocortantes), conforme diretrizes da RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005. ESTIMATIVAS E FREQUÊNCIA: A coleta será realizada em regime semanal, com estimativa anual de 5.040 kg para os Grupos A e E (média de 420 kg/mês). O faturamento será mensal, baseado no peso efetivamente aferido no ato da coleta. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão atender aos seguintes pontos no Município de Sengés-PR: 1. Posto de Saúde do Centro Social (Rua Antônio Gonçalves de Castro), que concentrará os resíduos trasladados das Zonas Rurais; 2. Posto de Saúde do Mutirão (Rua Palmeirinha); 3. Posto de Saúde do Bairro São Pedro (Rua José Ferraz de Camargo); 4. Farmácia Municipal de Saúde (Rua Daniel Jorge); 5. Pronto Atendimento (Rua Vereador Basílio Costa); 6. Novo Ambulatório de Especialidade (Rua Vereador Basílio Costa ao lado do Pronto Atendimento), 7. Bela Vista (R. Paulo Maria Santos). REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta de preços deve obrigatoriamente informar o valor unitário por Quilo (kg), incluindo tratamento e disposição final licenciada, com compromisso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via sistema SINIR/IAT.	420	9,52
	2	Grupo B Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para o exercício de 2026. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO: A contratação contempla o manejo dos resíduos pertencentes ao Grupo B (média 75 kg/mês), conforme diretrizes da RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005. ESTIMATIVAS E FREQUÊNCIA: A coleta será realizada em regime semanal, com estimativa anual de 900 kg para o Grupo B (média de 75 kg/mês). O faturamento será mensal, baseado no peso efetivamente aferido no ato da coleta. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão atender aos seguintes pontos no Município de Sengés-PR: 1. Posto de Saúde do Centro Social (Rua Antônio Gonçalves de Castro), que concentrará os resíduos trasladados das Zonas Rurais; 2. Posto de Saúde do Mutirão (Rua Palmeirinha); 3. Posto de Saúde do Bairro São Pedro (Rua José Ferraz de Camargo); 4. Farmácia Municipal de Saúde (Rua Daniel Jorge); 5. Pronto Atendimento (Rua Vereador Basílio Costa); 6. Posto Bela Vista; 7. Novo Ambulatório de Especialidade (Rua Vereador Basílio Costa ao lado do Pronto Atendimento). REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta de preços deve obrigatoriamente informar o valor unitário por Quilo (kg), incluindo tratamento e disposição final licenciada, com compromisso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via sistema SINIR/IAT.	75	9,52

#### 01.3. Classificação dos Resíduos (RDC 222/2018):



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- GRUPO A (Infectantes): Resíduos com presença de agentes biológicos (A1, A2 e A4), como culturas, vacinas vencidas, bolsas de sangue, tecidos e carcaças de animais.
- GRUPO B (Químicos): Resíduos contendo substâncias químicas perigosas, inflamáveis, corrosivas ou tóxicas, incluindo saneantes, metais pesados (mercúrio), reveladores e fixadores.
- GRUPO E (Perfurocortantes): Materiais escarificantes como agulhas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro e vidrarias quebradas.

01.4. Divisão de Responsabilidades no Manejo:

- Manejo Interno (Contratante): Cabe ao Município a segregação na fonte, acondicionamento primário e armazenamento nos abrigos externos.
- Coleta e Transporte Externo (Contratada): Remoção dos abrigos até a unidade de tratamento em veículos licenciados (CIPP), evitando dispersão de materiais ou vazamentos.
- Tratamento Obrigatório: Resíduos dos Grupos A e E devem sofrer inativação microbiana de Nível III (Autoclavagem ou Incineração) antes da disposição final.

01.5. Abrangência e Pontos de Coleta: O atendimento contempla 07 (sete) unidades de saúde, sendo elas: Posto Centro Social (ponto de transbordo rural), Mutirão, São Pedro, Bela Vista, Farmácia Municipal, Pronto Atendimento e o Novo Ambulatório de Especialidades.

01.6. Estratégia de Agrupamento e Ampla Competitividade: Em observância ao art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota a divisão em 02 (dois) itens, porém agrupados em Lote Único, fundamentada nas seguintes razões:

- Eficiência Logística e Economia de Escala: A dispersão das 07 (sete) unidades de saúde e os pontos de transbordo rural tornariam a contratação de empresas distintas para cada grupo de resíduo economicamente inviável. O agrupamento garante que o valor do quilograma (kg) permaneça competitivo, diluindo os custos fixos de deslocamento, pedágios e mobilização de frota em um único prestador especializado.
- Responsabilidade Única e Rastreabilidade: A centralização em lote único facilita a gestão do PGRSS municipal, evita conflitos de competência no interior das unidades e simplifica a fiscalização dos manifestos de transporte (MTR/SINIR) e certificados de destinação final (CDF).
- Fomento à Competitividade: A opção pela Ampla Concorrência visa atrair empresas de polos regionais (Campos Gerais/PR e Sudoeste/SP) que operam rotas integradas. Para maximizar a participação, o certame adota o faturamento por demanda real (kg) e a vistoria técnica facultativa, eliminando barreiras de entrada e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância à RDC ANVISA nº 222/2018.

01.8. Justificativa de Não Utilização do Catálogo Eletrônico (Art. 19, II, Lei 14.133/21): A Administração opta pela não utilização imediata do catálogo eletrônico de padronização em razão da especificidade técnica dos serviços de engenharia sanitária e da necessidade de maturação dos processos de planejamento frente às inovações de mercado e às diretrizes da nova lei, priorizando, neste momento, a segurança sanitária e a continuidade do serviço essencial.

01.9. Parâmetros de Mercado: As condições de execução e pagamento adotadas guardam conformidade com as práticas do setor privado, estabelecendo prazos de recebimento que garantem a segurança da Administração na conferência técnica do objeto.

## 02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. Finalidade e Abrangência: A contratação tem como função precípua o gerenciamento integral — compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final licenciada — dos resíduos infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E). O atendimento abrange as seguintes unidades: Postos de Saúde do Centro Social, Mutirão, Bela Vista e Bairro São Pedro, além da Farmácia Municipal, Pronto Atendimento e o Novo Ambulatório de Especialidades.

02.2. Conformidade Legal e Transparência: A solução assegura a conformidade do Município com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas da ANVISA. A adoção do quilograma (kg) como unidade de medida, aliada à rastreabilidade obrigatória via MTR/SINIR/IAT, garante que a Administração pague estritamente pelo peso efetivamente tratado, conferindo transparência e eficiência aos gastos públicos.

02.3. Gerenciamento de Resíduos Críticos (Pilhas e Baterias): A contratação soluciona o descarte de pilhas portáteis (AAA, AA, C, D, 9V) e baterias de equipamentos médicos, itens de alta periculosidade química. A



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratada deverá fornecer recipientes rígidos (bombonas PEAD) específicos, garantindo o isolamento de metais pesados e evitando vazamentos ou contaminação ambiental.

02.4. Saúde Pública e Segurança Ocupacional: Os principais beneficiários são os usuários e profissionais do sistema público de saúde, que passam a dispor de um ambiente seguro, minimizando o risco de acidentes de trabalho com materiais perfurocortantes e a exposição a agentes biológicos e químicos.

02.5. Logística e Atendimento Rural: Fica estabelecida a coleta semanal em todos os pontos listados. Para as Zonas Rurais, o recolhimento será centralizado no Posto de Saúde do Centro Social (ponto de transbordo), otimizando o fluxo logístico da empresa especializada.

02.6. Riscos da Não Contratação: A interrupção ou ausência deste serviço impossibilita o funcionamento legal das unidades de saúde, gerando risco sanitário imediato e perigo de infecções hospitalares. Além disso, sujeita o Município a sanções civis e penais por crime ambiental (Lei nº 9.605/98) e interdições por parte da Vigilância Sanitária.

02.7. Justificativa do Lote Único: Conforme detalhado no item 01.6 deste Termo, a contratação será realizada em Lote Único para garantir a viabilidade logística e a economia de escala, centralizando a responsabilidade técnica e documental.

### **03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

03.1. Solução: A solução consiste no gerenciamento pleno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo o ciclo completo: fornecimento de insumos, coleta, transporte, tratamento por inativação microbiana (Nível III) e disposição final em aterro sanitário licenciado.

03.2. Estrutura de Itens e Faturamento: O serviço será executado em Lote Único, com remuneração baseada estritamente no peso líquido (kg) aferido no ato da coleta:

- Item 01 (Grupos A e E): Resíduos biológicos e perfurocortantes (Estimativa: 420 kg/mês).
- Item 02 (Grupo B): Resíduos químicos e logística reversa de pilhas e baterias (Estimativa: 75 kg/mês).

03.3. Etapas do Ciclo de Vida e Logística:

- I - Preparação (Insumos): Reposição semanal de bombonas rígidas de PEAD (10L a 40L) para químicos e recipientes com selo d'água para mercúrio, todos identificados conforme a NBR 7500.
- II - Fase Operacional (Coleta e Pesagem): Recolhimento nos abrigos externos com pesagem obrigatória no ato da retirada, utilizando balança digital própria da Contratada (aferida pelo INMETRO) e acompanhada pelo fiscal municipal.
- III - Fase de Controle (Rastreabilidade): Emissão imediata do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônico via sistema SINIR/IAT para cada coleta realizada.
- IV - Encerramento (Destinação Final): Comprovação do tratamento e descarte adequado mediante apresentação mensal do Certificado de Destinação Final (CDF), condição para a liquidação do pagamento.

### **03.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a execução fiel do objeto e garantia da segurança jurídica e ambiental, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação técnica, licenciamento ambiental, sanitário e documental detalhados no Item 08.3 deste Termo de Referência.

### **05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado de forma contínua e integrada, seguindo os critérios abaixo:

05.1. Periodicidade: Coleta semanal em regime fixo, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria de Saúde.

05.2. Procedimento de Pesagem: O peso aferido localmente será validado pelo fiscal municipal de cada unidade e servirá de base exclusiva para a medição mensal.

05.3. Fiscalização: O contrato será fiscalizado por Fabiane Alberti Lobo (Titular) e Rellidy M. de Melo Carneiro (Substituta), conforme Decreto Municipal nº 4.779/2025.

05.4. Plano de Contingência: A contratada deve garantir substituição de veículos ou limpeza de vazamentos acidentais em até 24 horas.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. Vigência e Prorrogação O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

06.2. Gestão e Fiscalização A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 4.779/2025:

- Fiscal Titular: Fabiane Alberti Lobo.
- Fiscal Substituta: Rellidy M. de Melo Carneiro.
- Atribuições: Registrar ocorrências em diário de obras/serviços, validar as pesagens in loco, conferir a regularidade da documentação (MTR/CDF) e determinar correções imediatas, sob pena de glosa e aplicação de sanções.

#### 06.3. Obrigações da Contratada

1. Execução Técnica: Fornecer o serviço em estrita observância à RDC 222/2018 (ANVISA) e manter todas as condições de habilitação técnica e ambiental durante a vigência contratual.
2. Responsabilidade Civil e Ambiental: Assumir total responsabilidade por danos ao patrimônio, a terceiros ou passivos ambientais decorrentes de falhas na execução ou descarte inadequado (Lei nº 9.605/98).
3. Segurança e Saúde do Trabalho: Manter funcionários equipados com EPIs adequados e apresentar o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO atualizados (NR-01 e NR-32).
4. Plano de Contingência: Manter prontidão para casos de quebra de veículos ou acidentes, garantindo a substituição da frota ou a remediação de derramamentos em até 24 horas.
5. Encargos: Arcar com todos os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, pedágios e logísticos inerentes à prestação do serviço.

06.3.1. Detalhamento dos Insumos (Grupo B): A contratada deverá manter estoque rotativo próprio para garantir a substituição imediata no sistema "1 para 1". No momento em que retirar uma bombona cheia, deverá obrigatoriamente deixar uma equivalente vazia e higienizada, sob pena de glosa imediata do serviço daquela unidade. Os insumos incluem:

- Bombonas de PEAD (Químicos): Rígidas (10L a 40L) para químicos e saneantes, identificadas conforme NBR 7500.
- Recipientes para Mercúrio (Hg): Frascos sob selo d'água (250ml a 1000ml), identificados como "MERCÚRIO - Hg".

#### 06.4. Obrigações da Contratante

1. Acesso e Disponibilização: Garantir o livre acesso dos veículos e prepostos da contratada aos abrigos externos nos dias e horários agendados.
2. Recebimento Provisório: Acompanhar a pesagem eletrônica no ato de cada coleta, conferindo o peso líquido e assinando o comprovante de retirada.
3. Recebimento Definitivo: Realizar a aceitação técnica em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal, acompanhada dos respectivos MTRs e Certificados de Destinação Final (CDF).
4. Gestão de Sistemas: Validar e dar o aceite nas informações prestadas pela contratada nos sistemas MTR/SINIR/IAT.
5. Pagamento: Efetuar o pagamento baseado na demanda real (kg) efetivamente coletada e comprovada no período de medição.

### 07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1. Os serviços serão mensurados mensalmente, tomando-se como base o somatório do peso líquido (kg) de resíduos efetivamente coletados em todas as unidades de saúde no período.

07.1.1. O processo de medição terá início com a consolidação dos comprovantes de pesagem eletrônica realizados *in loco* no ato de cada coleta, devidamente assinados pelo fiscal da unidade.

07.1.2. A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, um Relatório de Medição contendo a relação de todas as coletas, acompanhado dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônicos emitidos via sistema SINIR/IAT.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**07.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a entrega do Relatório de Medição e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**07.3.** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do Relatório de Medição e da Nota Fiscal pela Administração, após a conferência técnica da qualidade, do peso total aferido e da apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) referente ao período, com a conseqüente aceitação mediante termo detalhado (atesto).

**07.4.** Os pagamentos dos serviços entregues serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, a contar da aceitação definitiva da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

**07.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**07.6.** As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação do fiscal. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida, sem rasuras e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

**07.7.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**07.8.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

**07.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

**07.10.** Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.1. Conforme estabelecido no edital.

## 09. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

09.1. Fornecimento de Insumos (Sem Ônus) A contratada deverá realizar a reposição semanal dos seguintes recipientes, identificados conforme a NBR 7500:

- Bombonas de PEAD (10L a 40L): Exclusivas para resíduos químicos (líquidos e sólidos), saneantes e efluentes de processos.
- Recipientes com Selo d'água (250ml a 1000ml): Exclusivos para resíduos contendo mercúrio (termômetros/amálgamas).



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 09.2. Procedimentos de Controle e Rastreabilidade

- Pesagem In Loco: Obrigatoriedade de pesagem no ato da coleta com balança digital própria, devidamente aferida e com selo do INMETRO, na presença do fiscal da unidade.
- MTR Eletrônico: Emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR/IAT no momento da coleta.
- Inativação Microbiana: Garantia de tratamento de Nível III para os resíduos dos Grupos A e E.
- Certificado Final (CDF): A liquidação do pagamento mensal fica condicionada à apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) de 100% do material coletado.

## 10. DO VALOR TOTAL MAXIMO

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em R\$ 56.548,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ...../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes edeslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legislação citada a seguir:
  - artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21
  - PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
  - vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de .....de 2026.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da EmpresaRG/CPF:



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

A empresa na qual representa está enquadrada como ( ) Micro Empresa ( ) Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que poderão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa ....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ....., brasileiro, portador da CI/RG n.º ..... SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado no ....., CEP. .... - ...../PR.

**CONTRATADA:**....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....n.º....., Bairro....., CEP: ....., na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob n.º..... Inscrição Estadual n.º....., Inscrição Municipal/ISS n.º....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG n.º..... e do CPF/MF n.º.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de ....., nos termos especificado a seguir:

##### §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

§2º Os resíduos de serviços de saúde serão classificados conforme a RDC ANVISA n.º 222/2018. Enquadram-se no Grupo A (Infectantes) os resíduos que contenham agentes biológicos com potencial de risco à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando, às subcategorias A1, A2 e A4, tais como culturas e estoques de microrganismos, vacinas vencidas ou inutilizadas, bolsas de sangue, tecidos, órgãos, bem como carcaças, peças anatômicas e resíduos provenientes de animais. O Grupo B (Químicos) compreende os resíduos que contenham substâncias químicas perigosas, inflamáveis, corrosivas, reativas ou tóxicas, a exemplo de saneantes, medicamentos, metais pesados — como o mercúrio —, além de resíduos de reveladores e fixadores. O Grupo E (Perfurocortantes) abrange os materiais ou objetos que possam causar cortes ou perfurações, tais como agulhas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro, lâminas e demais vidrarias quebradas.

§3º Compete ao Contratante (Município) o manejo interno dos resíduos, compreendendo a segregação na fonte geradora, o acondicionamento primário adequado e o armazenamento temporário nos abrigos externos das unidades de saúde. À Contratada caberá a execução da coleta e do transporte externo dos resíduos, promovendo a remoção desde os abrigos externos até a unidade licenciada de tratamento, por meio de veículos devidamente autorizados e com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), de modo a evitar vazamentos, dispersão de materiais ou qualquer risco ambiental e sanitário. Os resíduos pertencentes aos Grupos A e E deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a tratamento prévio com inativação microbiana de Nível III, por meio de autoclavagem ou incineração, antes de sua disposição final ambientalmente adequada.

§4º Os serviços objeto deste contrato abrangerão o atendimento de 07 (sete) unidades de saúde do Município, quais sejam: Posto Centro Social, que funcionará como ponto de transbordo rural; Unidade de Saúde do Mutirão; Unidade de Saúde São Pedro; Unidade de Saúde Bela Vista; Farmácia Municipal; Pronto Atendimento; e o Novo Ambulatório de Especialidades.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§5º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULO COM O PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º ....., aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ .....**).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

.....

### CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado de forma contínua e integrada, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a regularidade, a segurança sanitária e a proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual.

§1º A coleta dos resíduos será realizada semanalmente, em regime fixo, conforme cronograma previamente definido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustado mediante necessidade operacional devidamente justificada e autorizada pela Administração.

§2º O procedimento de pesagem dos resíduos será efetuado no local da coleta, sendo o peso aferido validado pelo fiscal municipal designado em cada unidade de saúde, constituindo-se essa aferição na única base válida para a medição dos quantitativos e para o faturamento mensal dos serviços executados.

§3º A execução e o cumprimento das obrigações contratuais serão acompanhados e fiscalizados pelos fiscais designados.

§4º A contratada deverá manter plano de contingência operacional permanentemente atualizado, obrigando-se a promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de veículos que apresentem falhas ou indisponibilidade, bem como a adoção imediata de todas as medidas necessárias à contenção, limpeza e mitigação de eventuais vazamentos, acidentes ou ocorrências que possam comprometer a segurança sanitária, ambiental ou operacional.

### CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Fabiane Alberti Lobo (Fiscal Titular) e: Rellidy M. de Melo Carneiro Fiscal Substituta) designados pelo Decreto Municipal nº 4.779/2025, com atribuições, além das previstas no decreto, de registrar ocorrências em diário de obras/serviços, validar as pesagens in loco, conferir a regularidade da documentação (MTR/CDF) e determinar correções imediatas, sob pena de glosa e aplicação de sanções.

§1º Obrigações da Contratada

- I. Fornecer o serviço em estrita observância à RDC 222/2018 (ANVISA) e manter todas as condições de habilitação técnica e ambiental durante a vigência contratual.
- II. Assumir total responsabilidade por danos ao patrimônio, a terceiros ou passivos ambientais decorrentes de falhas na execução ou descarte inadequado (Lei nº 9.605/98).



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- III. Manter funcionários equipados com EPIs adequados e apresentar o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO atualizados (NR-01 e NR-32).
- IV. Manter prontidão para casos de quebra de veículos ou acidentes, garantindo a substituição da frota ou a remediação de derramamentos em até 24 horas.
- V. Arcar com todos os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, pedágios e logísticos inerentes à prestação do serviço.
- VI. A contratada deverá manter estoque rotativo próprio para garantir a substituição imediata no sistema "1 para 1". No momento em que retirar uma bombona cheia, deverá obrigatoriamente deixar uma equivalente vazia e higienizada, sob pena de glosa imediata do serviço daquela unidade. Os insumos incluem: Rígidas (10L a 40L) para químicos e saneantes, identificadas conforme NBR 7500 e Frascos sob selo d'água (250ml a 1000ml), identificados como "MERCÚRIO - Hg".

### §º Obrigações da Contratante

- I. Garantir o livre acesso dos veículos e prepostos da contratada aos abrigos externos nos dias e horários agendados.
- II. Acompanhar a pesagem eletrônica no ato de cada coleta, conferindo o peso líquido e assinando o comprovante de retirada.
- III. Realizar a aceitação técnica em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal, acompanhada dos respectivos MTRs e Certificados de Destinação Final (CDF).
- IV. Validar e dar o aceite nas informações prestadas pela contratada nos sistemas MTR/SINIR/IAT.
- V. Efetuar o pagamento baseado na demanda real (kg) efetivamente coletada e comprovada no período de medição.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão mensurados mensalmente, tomando-se como base o somatório do peso líquido (kg) de resíduos efetivamente coletados em todas as unidades de saúde no período.

§1º O processo de medição terá início com a consolidação dos comprovantes de pesagem eletrônica realizados *in loco* no ato de cada coleta, devidamente assinados pelo fiscal da unidade.

§2º A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, um Relatório de Medição contendo a relação de todas as coletas, acompanhado dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônicos emitidos via sistema SINIR/IAT.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a entrega do Relatório de Medição e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do Relatório de Medição e da Nota Fiscal pela Administração, após a conferência técnica da qualidade, do peso total aferido e da apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) referente ao período, com a consequente aceitação mediante termo detalhado (atesto).

Os pagamentos dos serviços entregues serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, a contar da aceitação definitiva da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação do fiscal. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida, sem rasuras e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de ..... (.....) dias.... meses...

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º Quando aplicada multa, esta será:

- I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**GERSON NUNES**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal**  
**p/ CONTRATADO**

TESTEMUNHA 01  
TESTEMUNHA 02